



em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% do valor da condenação, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: ALEXANDRE CHINI NETO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTINA GOMES CAMPOS DE SETA, ALEXANDRE CHINI NETO e KEYLA BLANK DE CNOP.

ALEXANDRE CHINI NETO

Relator